



Gabinete do vereador Celso Giannazi

PROJETO DE LEI nº

Fixa módulo de Auxiliar Técnico de Educação nos órgãos regionais e centrais da Secretaria Municipal de Educação

A Câmara Municipal de São Paulo **DECRETA**:

Art. 1º Fica instituído módulo de lotação de Auxiliar Técnico de Educação nos órgãos regionais e centrais da Secretaria Municipal de Educação, conforme segue.

- I Diretorias Regionais de Educação
- II Unidades centrais da SME

Parágrafo Único Para fixação do número de profissionais do Quadro de Apoio em cada um dos órgãos citados no *caput* haverá uma comissão constituída por representantes do órgão, representantes sindicais e membros da sociedade civil, conforme regulamento a ser expedido pelo Poder Executivo.

Art. 2º O módulo das unidades relacionadas no artigo anterior deverá ser composto por servidores efetivos conforme segue:

- I- em exercício na unidade de lotação;
- II- readaptados por laudo médico temporário;
- III- afastados por licença médica, acidente de trabalho, gestante e adoção;
- IV respondendo a procedimento disciplinar por faltas;

Matéria PL 598/2020. Documento assinado digitalmente por CELSO LUIS GIANNASI. Sua validade pode ser conferida em https://www.splegisconsulta.camara.sp.gov.br/Home/AbrirDocumento?pID=225300.



Gabinete do vereador Celso Giannazi

V - afastados para exercício de mandato sindical;

VI- designados para prestar serviços técnico-administrativos.

Parágrafo único O titular de cargo de Auxiliar Técnico de Educação designado para prestar serviços técnico-administrativos detém lotação a título precário na Coordenadoria de Gestão de Pessoas/COGEP e, quando da cessação de sua designação, deverá escolher unidade onde houver vaga, sendo inscrito no primeiro concurso de remoção que ocorrer para fixação de lotação definitiva.

Art. 3º As despesas geradas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CELSO GIANNAZI

Vereador



Gabinete do vereador Celso Giannazi

JUSTIFICATIVA

No dia 15/09/2020 foi publicada no Diário Oficial da Cidade a Portaria SME nº 5.460/2020 que extingue o módulo de Auxiliares Técnicos de Educação (ATE) nos órgãos regionais e centrais da Secretária Municipal de Educação, os titulares de cargos de ATE lotados nas DRE's e SME serão considerados excedentes e obrigados a removerem-se para unidades escolares.

Esse é um grave ataque aos direitos dos servidores públicos, pois extingue centenas de vagas da carreira dos profissionais da educação, que garantem o direito de todo profissional da educação de trabalhar em todos os órgãos da SME, garantindo a isonomia entre os cargos.

Os ATE´s lotados nesses órgãos realizam trabalhos de secretaria, controle de documentos, atendimento ao público, resolvem problemas de demanda escolar entre outras coisas, ao retirar o servidor público dessa função o atendimento é precarizado, pois não é garantido a lisura no acompanhamento dos processos internos.

Também diminuirá o chamamento dos aprovados, pois extinguiu os cargos existentes! Essa propositura visa garantir o direito de todos do Quadro de Apoio à Educação e a qualidade do serviço público prestado aos cidadãos paulistanos!